



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Araguatins não pode parar

Adm. 2025/2028



Lei nº 1383/2025

Araguatins, 26 de junho de 2025.

Declara como de expansão urbana as áreas integrantes do Lote 17 da Gleba São Martinho, vinculadas às Matrículas nº 7563, 7768 e 7769, localizadas no município de Araguatins/TO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Ficam declaradas como áreas de expansão urbana, para todos fins, especialmente urbanísticos, registrais e administrativos, os imóveis de propriedade do Município de Araguatins/TO, inscritos nas Matrículas nº 7563, 7768 e 7769, integrantes do Lote 17 da Gleba São Martinho, localizados no território do Município de Araguatins/TO, com fundamento no deferimento da descaracterização rural pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, nos termos do Processo nº 54000.046284/2025-76.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Medida Provisória, mediante Decreto.

**Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 3º - Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Araguatins
Publicado no Placar e no site oficial
www.araguatins.to.gov.br

Em: 30/06/2025

AURECY MARINHO DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças
DECRETO Nº 244/2024

AQUILES PEREIRA DE
SOUSA:21514909120

Assinado de forma digital
por AQUILES PEREIRA DE
SOUSA:21514909120
Dados: 2025.06.26 11:54:18
-03'00'

AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal